Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 15/08/2017
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 139, de 2017.

EMENDA Nº 01 AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 87 DE 2017.

PROPONENTE: Fernando Hallberg/ PPL

RELATOR: Pedro Sampaio/ PSDB

EMENTA: Dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL.

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A emenda visa garantir que sejam encaminhadas aos órgãos responsáveis denúncias realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .

Imprescindível a emeda para que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa executar atribuições constitucionais e legais no seara da proteção à infância e juventude.

Ainda, o Conselho quando recebe denúncia contra uma criança ou adolescente deve imediatamente levar ao conhecimento do Ministério Público, sem qualquer prejuízo para as ações de proteção a vítima conforme disciplina a Lei 8.069/90.

De tal modo, após ponderar a matéria como Relator nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos para tramitação da proposição, assim sendo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

Damasceno Júnior/ PSDC	**Pedro Sampaio/ PSDB**	**Fernando Hallberg/ PPL**
Presidente	Relator	Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 15 de agosto de 2017.